

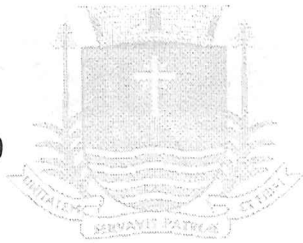


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 200/2019

PROCESSO 12.797/2019 – RDC 03/2019

761  
8

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Prefeita Municipal, **FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 27.731.021-0 e do CPF/MF nº 264.858.918-03 e o Secretário Municipal de Obras Públicas, o **Sr. IVANDERLEI BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.708.118-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 633.800.646-53, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o **SR. EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.591.980-1-SSP/SP e do CPF/MF nº 122.000.098-10, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa e de outro lado a empresa **IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA**, com sede à Av. Emílio Granato, 6268, Enseada, São Sebastião/SP – CEP: 11.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.690.015/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Robson Sant'anna**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.209.241-8 e do CPF/MF sob o nº 172.920.178-43. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **12 de dezembro de 2019**, que tem por objeto **“Execução de Serviços de Recape e Pavimentação em Vias do Município: Itaguá”**, para **PRORROGAÇÃO** em mais 02 (dois) meses, passando a vigência de **17 de janeiro de 2021 a 16 de março de 2021**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.  
Ubatuba/SP, 15 de janeiro de 2021.

**FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL****IVANDERLEI BARBOSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

DS/CONT/LAD



8



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E**

**IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM LTDA**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

**JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG 45.906.439-3

**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

